

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE N°S : 186/80 - 185/80 - 225/80 - 224/80 - 939/80.
INTERESSADOS : ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "MARTIM FRANCISCO"/
CAPITAL E OUTROS
ASSUNTO : Matrícula na escola de 1º grau sem idade legal -
Convalidação
RELATOR : Cons. Geraldo Rapacci Scabello
PARECER CEE N° 1065/80 - CEPG - APROVADO EM 22 / 07 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 - Este Conselho recebeu das escolas relacionadas, no presente, pedido de regularização de vida escolar dos alunos que se matricularam na 1ª série do 1º grau em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71.

1.2 - Tais pedidos podem ser assim discriminados:

Processo CEE nº 186/80 - DRECAP-3- 7247/7253/7252/7251/7250/
7248/79

- Escola Estadual de 1º Grau "Martim Francisco"/Capital
 - 1. DALTON PAIS AZEVEDO LAGE - 1974
 - 2. MARCELO QUEIROZ DE OLIVEIRA - 1974
 - 3. MARIA CRISTINA FERREIRA DE CARVALHO - 2ª série - 1976
- Externato "Santa Margarida"/Capital
 - 4. MARCELO ESTEVES - 1972
- Colégio Meninópolis/Capital
 - 5. OSVALDO GODÓI - 1972
- Externato "São Bento"/Capital
 - 6. NAOSHI YOSHII JÚNIOR - 1974

Processo CEE nº 185/80 - DRECAP-5- 6863/6862/6861/6855/79

- Ateneu "Monte Alegre"/Capital
 - 7. OSSAMA SAMI MINA BISHAY - 1973
- Colégio "Santo Agostinho"/Capital
 - 8. GISELLE ROZNER DE AZEVEDO - 1973
 - 9. FÁBIO MANRUBIA HADDAD - 1973
- Colégio "Madre Cabrini"/Capital
 - 10. SÍLVIA MARTINELLI - 1972

Processo CEE nº 225/80 - DRECAP-5- 6698/79

- Escola "Pequeno Príncipe"/Capital
 - 11. PATRÍCIA CARDOZO DE FARIA - 1974
 - 12. MARCELO BRITO ERLICH - 1972

PROCESSOS CEE N° 186/80 E OUTROS PARECER CEE N° 1085/80 fls.2.

13. ÊNIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR - 1972

14. RAUL ANDERSON - 1972

Processo CEE n° 224/80 - DRECAP-2- 6825/79

- Colégio "Santa Izildinha" Ltda/Capital

15. MARCELO BOTELHO DOS ANJOS - 1976

16. ALISSANDRA VANELI NOGUEIRA - 1976

17. DENISE DIAS DE ALIXANDRIA - 1976

18. RAUL JORGE DA SILVA ROCHA - 1977

Processo CEE n° 939/80

- Colégio "Sagrado Coração de Jesus"/Capital

19. MARISA DE MENDONÇA NETTO - 1972

- Colégio "Jesus Maria José"/Capital

20. REGIANNE SCHWARTZ - 1972

- Escola "Jockey Club de São Paulo"/Capital

21. JOÃO GUSTAVO PESSINI AMARANTE MENDES - 1970

- Colégio "Anglo-Latino"/Capital

22. PRISCILA NAHAS - 1971

23. PATRÍCIA NAHAS - 1970

Quanto a Ramiro de Lima Fernandez, nada há a regularizar pois iniciou seus estudos em Concórdia - Estado de Santa Catarina. Este - Conselho não entra no mérito de estudos iniciados em outro Estado da Federação.

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE n° 25/71, vigente na época, que assim dispõe: - "Excepcionalmente, ouvido o Conselho Estadual de Educação, poderão ser matriculados candidatos à 1ª série do 1º grau, sem ter a idade mínima exigida".

Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo para tanto orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, convalidam-se, em caráter excepcional, as matrículas e os atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos na 1ª série do 1º grau nas escolas e nos anos indicados:

Processo CEE nº 186/80 - DRECAP-3- 7247/7253/7252/7251/7250/
7248/79

- Escola Estadual de 1º Grau "Martim Eracisco"/Capital
 1. DALTON PAIS AZEVEDO LAGE - 1974
 2. MARCELO QUEIROZ DE OLIVEIRA - 1974
 3. MARIA CRISTINA FERREIRA DE CARVALHO - 2ª série- 1976
- Externato "Santa Margarida"/Capital
 4. MARCELO ESTEVES - 1972
- Colégio Meninépolis/Capital
 5. OSVALDO GODÓI - 1972
- Externato "São Bento"/Capital
 6. NAOSHI YOSHII JÚNIOR - 1974

Processo CEE nº 185/80 - DRECAP-3- 6863/6862/6861/6855/79

- Ateneu "Monte Alegre"/Capital
 7. OSSAMA SAMI MINA BISHAY - 1973
- Colégio "Santo Agostinho"/Capital
 8. GISELLE ROZNER DE AZEVEDO - 1973
 9. FÁBIO MANRUBIA HADDAD - 1973
- Colégio "Madre Cabrini"/Capital
 10. SILVIA MARTINELLI - 1972

Processo CEE nº 225/80 - DRECAP-3- 6698/79

- Escola "Pequeno Príncipe"/Capital
 11. PATRÍCIA CARDOSO DE FARIA - 1974
 12. MARCELO BRITO ERLICH - 1972
 13. ÊNIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR - 1972
 14. RAUL ANDERSON - 1972

Processo CEE nº 224/80 - DRECAP-2- 6825/79

- Colégio "Santa Isildinha"/Capital
 15. MARCELO BOTELHO DOS ANJOS - 1976
 16. ALISSANDRA VANELI NOGUEIRA - 1976
 17. DENISE DIAS DE ALIXANDRIA - 1976
 18. RAUL JORGE DA SILVA ROCHA - 1977

Processo CEE nº 939/80

- Colégio "Sagrado Coração de Jesus"/Capital
 19. MARISA DE MENDONÇA NETTO - 1972
- Colégio "Jesus-Maria-José"/Capital
 20. REGIANNE SCHWARTZ - 1972
- Escola "Jockey Club de São Paulo"/Capital
 21. JOÃO GUSTAVO PESSINI AMARANTE MENDES - 1970

- Colégio "Anglo-Latino"/Capital

22. PRISCILA NAHAS - 1971

23. PATRÍCIA NAHAS - 1970

Quanto a Ramiro de Lima Pcrnandez, nada há a regularizar pois iniciou seus estudos em Concórdia - Estado de Santa Catarina. Este Conselho não entra no mérito de estudos iniciados em outro Estado - da Federação.

São Paulo, 25 de junho de 1980

a) Cons. Geraldo Rapacci Scabello

Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como / seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gerson Munhoz dos Santos, Honorato Do Lucca, João Baptista Salles da Silva, Roberto Moreira e Eulálio Gruppi.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 25 de junho de 1980.

a) Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA

(no exercício da Presidência -cf. art. 13 - Pará. 3º do Reg. CEE.)